

dos os seguintes: 1.º Cada o comprador o terreno preciso para a estrada publica de uma povoação a outra em hum algum ponto de embarque, salvo direito de indemnisação das benfiteiras do terreno occupado; 2.º Das servidaes gratuitas aos vinhos quando lhes for indispensavel para sahirem a uma estrada publica, povoação ou porto de embarque; 3.º Conceder a tiradas de aguas das povoações e passagens d'ellas, presbendo indemnisação das benfiteiras do terreno occupado; 4.º Picar as minas existentes no terreno sujeitos as limitações que jaem estabelecidas por lei, a bem da exploração d'esse ramo de industria. E para constar, lavram-se o presente termo que vai assignado, pelo Sr. Dr. Director publico promotor de aquaesmarraça a por duas testemunhas: Eu, Theodorico Correa Director, e fiz escrivão

Eu, Antonio de Aguiar,
Escrivão

Com 11.º de Setembro de 1859
Thomaz de Jesus

Lançamento 159

Termo de venda de um lote de terras debru-
las pastas e 400 hectares, situados no
lugar denominado "Cemitério" no mu-
nicipio de Corim, comprados ao Esta-
do pelo Sr. Santiago Gomes de Almeida.

Os trinta e um dias do mez de Setembro do saido momen-
to, dezoito, nesta Repartição, correspondem a Sr. Santiago Go-
mes de Almeida representante pelo Sr. Alfredo Soares em presen-
ça das testemunhas abaixo assignadas, disse que havendo o Sr.
Dr. Director de Terras por despacho de 25 do corrente mez
e anno de accordo com o Sr. Secretario da Thesouraria de
19 do mesmo mez e anno, comprado ao Estado do por titulo de
venda um lote de terras debruclas pastas e quatrocentos
hectares (400) situados no lugar denominado "Cemitério"
no municipio de Corim, limitando-se: ao Norte, com a
linha recta que partindo da Bahia das Bonhas, vá ter a
ponto de agua cordilheira junto a lagoa de São José, ao
Sul, com a linha tirada da citada cordilheira a cabeceira
do Rio d'agua, ao Nascente, por outra linha igualmen-
te recta, ligando esta cabeceira a um montesilho alto, que
tem o nome de Morrinho e ao Oeste, com a linha
que vá do Morrinho a referida Bahia das Bonhas, sendo
assignado o presente termo de venda de referido lote, apresentando
do conhecimento sob n.º 159, de haver pago ao Thesouro
do Estado a quantia de Rs 280,000 da promessa prestada
ao preço de mil trezentos mil, por hectare. Disse mais que
o seu constituinte obriga-se a cumprir as condições em feitas
pelo mesmo despacho, que são as seguintes: 1.º Pagar o valor do
lote em duas prestações, sendo a 1.ª de 25 de valor total do lote
2.ª Dar o modelo e demarcação a sua conta dentro do prazo
de 18 mezes, a contar desta data, resguardando direitos adqui-
ridos d'elles os respectivos autos d'arrematação desta En-
xertia dentro do mesmo prazo. 3.º Pagar mil trezentos mil
por hectare dos contidos no lote; 4.º Recolher a importância
paga e o proprio lote se dentro do prazo que acci-
ta não estiver modo e demarcado; 5.º Recolher a venda sem
effeito, no todo ou em parte, que por occasião da medi-
ção ou em qualquer tempo, se verificarem estas condições

de de, na qua as terras reservadas pelo Estado ou que por qualquer
título estejam já seja de domínio particular, e quando o mesmo
envolve no todo ou em parte os domínios do Estado, sem que o con-
cessionario tenha direito a restituição da importância paga ou
dependente com quaisquer benéficas: 2.º Deputar os recursos
pessoais pelo artigo 5.º do Regulamento em vigor, com o Exercto. n.º
16 e 17, junho de 1862, que são os seguintes: 3.º Cada uma das
paróquias e termos paises para estrada publica de uma porção
e outra ou para alguma parte de um bairro, sobre direito de in-
dennização das benéficas e de terreno occupado; 4.º De as
vidas gratuitas aos vizinhos quando suas for indispensáveis para
na superfície a uma estrada publica, porção ou parte de um
bairro; 5.º Conceder a tiradas de águas de abastecimento e
para regar d'ellas, precedendo indenização das benéficas
e de terrenos occupados; 6.º Para as mesmas benéficas, em ter-
mos supletas as benéficas e por um estabelecimento por lei,
a fim da exploração das fontes de industria. E para con-
tar, havendo o presente termo em que se assigna pelo L.
Ex. Exercto, pelo promotor de legação, e por duas
testemunhas. Eu, **Thomé Corrêa**, Com. Secreário, o fiz com-
municar.

Alfredo Alves.

Com. 1.º: **Silviano Rodrigues**
Thomé Corrêa

Paraná 160

Termo de venda de um lote de terras
devolutas pastas e lavradias, de 3000
hectares, situado no município de
Sant'Anna do Paraná, compr.
co ao Estado pelo Sr. Francisco da
Silva Guimarães.

Nos trinta e um dias do mez de Setembro de mil
nozentos e dezeto, nesta Repartição, compareceram o
Sen. Francisco da Silva Guimarães, representado pelo
Sr. Theodoro da Costa Mariz, em nome das
testemunhas abaixo assignadas, deves, que, havendo
o Sen. Exercto de Minas, por despacho de 17 de Maio
do corrente anno de accordo com o da Secretaria da Agri-
cultura de 14 do mesmo mez e anno, comvendo ao mes-
mo Sr. por título de venda um lote de terras devolutas
pastas e lavradias, de 3000 hectares, situado no município
de Sant'Anna do Paraná, limitando-se: ao N.
com o rio Paraná; ao E. com a fazenda Santa
V. de propriedade de Sr. Paulino Theodoro Exercto;
ao S. com uma parte da fazenda Rio Grande em
Chorri Obispo, pertencente aos herdeiros de Eudólio
de Souza e ao Sul, com outra parte da mesma fazenda
da qual se separa a seguinte: 1.º Prop. comprido pertencente
adquirente e a fazenda de Sr. de Obispo, vinha assignar
o presente termo de venda de referido lote, apurados o
conhecimento sob n.º 774 de haver pago ao Thesouro do
Estado a quantia de R\$. 3.120,000 da primeira prestação
ao preço de uma tucetia por hectare. E assim, que o
seu constituinte obriga-se a cumprir as condições impostas
pelo mesmo despacho, que são as seguintes: 1.º Pagar o valor
do lote em duas prestações, sendo a 1.ª de 25 do valor total do
lote; 2.ª Pagar o medido e demarcado a sua custa, dentro
do prazo de 18 mezes a contar desta data, repartindo o di-
videndo os respectivos autos foram entrada
nesta Repartição dentro do mesmo prazo; 3.ª Pagar 10.000
por hectare dos cortados no lote; 4.ª Pagar a indenstan-
cia paga e o proprio lote se dentro do prazo que acui-
tar não estiver medido e demarcado; 5.ª Pagar a venda
sem effeito em todo ou em parte que, por occasião da

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0194 2025 00149 221.5 LIVRO 08 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0194_2025-00149_221.5_LIVRO 08_SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 2294B71F2A269E09CBD9538625F5775E701FC622735C577E51F05389EF07D27A

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 17:57:08

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 31/08/2026 09:35:20

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 17:57:08



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 31/08/2026 09:35:20